

INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 008/2022

PROCESSO Nº 23223.003696/2022-21

**TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 110/2022**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA

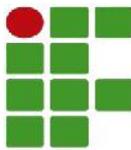
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Construtora e Incorporadora Tersan Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.730.128/0001-13, sediada na Rua Erasmo Figueiredo Silva, 201, bairro Jaraguá, em Belo Horizonte, MG, CEP 31260-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Guilherme Carmona Cruz**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo 23223.003696/2022-21**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR aproximadamente 12,17% (doze inteiros e dezessete céntesimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$15.084,33 (quinze mil, oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a” § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Projetos executivos modificados, Quadro Resumo- Aditivo Financeiro, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Projeto Básico Atualizado, Ofício Interno nº N° 1269 / 2023 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.2. SUPRIMIR aproximadamente 5,22% (cinco inteiros e vinte e dois céntesimos por centos) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$6.475,56 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, , conforme Relatório Técnico da fiscalização, Projetos executivos modificados, Quadro Resumo- Aditivo Financeiro, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Projeto Básico Atualizado, Ofício Interno nº N° 1269 / 2023 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo de **R\$8.608,77 (oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, referente à alteração quantitativa e qualitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Projetos executivos modificados, Quadro Resumo-Aditivo Financeiro, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Projeto Básico Atualizado, Ofício Interno nº N° 1269 / 2023 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a **contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de adequação do segundo pavimento do Bloco H do Campus Juiz de Fora.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este de **R\$123.973,33 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** para o valor global de **R\$132.582,10 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**, em virtude do acréscimo de **R\$8.608,77(oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, conforme anexos relacionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestão: 158123

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP43IR8

NE: 2023NE000213

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1.A CONTRATADA deverá reforçar e renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$6.629,11, (seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: conforme Relatório Técnico da fiscalização, Projetos executivos modificados, Quadro Resumo- Aditivo Financeiro, Planilha de Custos Unitários, Planilha de Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico Financeiro atualizado, Memória de Calculo dos Quantitativas, ART(S) e Projeto Básico Atualizado, que se encontram nos autos do processo.



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 20 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 19/06/2023 21:56:24-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF SUDESTE MG

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME CARMONA CRUZ
Data: 16/06/2023 09:57:54-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Guilherme Carmona Cruz
Construtora e Incorporadora Tersan Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 MARIA APARECIDA NETTO DE CARVALHO
Data: 16/06/2023 12:17:50-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 IANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 16/06/2023 13:03:06-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>